**EDITAL MULTIENTIDADES**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CASCOS DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA. CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E SEUS ANEXOS.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – N.º 01/2018/PMPB/FMS.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 02/2018/PMPB/FMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2018/PMPB/FMS.**

**REGISTRO DE PREÇO**

**DATA DA ABERTURA: 15/02/2018 ÀS 09:00 HORAS**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rod. SC 437, km 8, Centro, no município de PESCARIA BRAVA – SC, onde será, realizada licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CASCOS DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA.CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO DE APOIO**

1 – O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignado os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizeram necessários.

2 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
4. Abrir as propostas de preços;
5. Analisar a aceitabilidade das propostas.
6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
8. Verificar a habilitação de proponente classificado em primeiro lugar;
9. Conferir autencidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
10. Declarar o vencedor;
11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
12. Elaborar a ata da sessão;
13. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

1 – O licitante deverá atender para as disposições abaixo relacionadas:

1. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
3. O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
4. Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas nesse edital;
5. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante devera manifestar o pleno conhecimento, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
6. Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e possíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
7. Apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
8. Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. **DO OBJETO**
	1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CASCOS DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA. CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
2. **DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar os termos de presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3646 – 2013 ou do fone/fax (0XX48) 3647 – 6312 ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2- Decairá do direito de impugnar os termos de presente Editais a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedira de participar do processo licitatório ao menos até o transito em julgado decisão a ela pertinente.

2.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA – situado na Rod. SC 437, Km 8, Centro, PESCARIA BRAVA – SC, até as 09:00 horas do dia 15/02/2018. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

**3 – DA ABERTURA**

3.1- A abertura de presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo coma legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

**DATA DE ABERTURA: 15 de fevereiro de 2018.**

**HORA: 09:00 HORAS**

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, na Rod 437, Km 8, Centro - Pescaria Brava – SC

**4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desde Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pescaria Brava, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bom como, licitantes que se apresentam constituídos na forma de empresas em consórcio.

**5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendem ofertar os lances, ou apenas acompanhar a licitação, com podres gerais de representação, porem se poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive cm poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI).

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3- Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I- documentação oficial de identidade

II- procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma de lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e participar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma **deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e cópia autenticada do documento comprobatório para a tal, conforme:**

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comercias e no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso d sociedade civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III- documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciamento sócio da sociedade, com poderes para a sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1- Caso seja representante cooperativa da prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata\assembléia de posse dos dirigentes.

5.3.2- Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Pescaria Brava, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.4- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não obteve.

5.5- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6- Não será admitida a participação um representante para mais ode uma empresa licitante.

5.7- Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8- O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso xx do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9- De acordo como que dispõe a legislação, será dado de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.10- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006, alterada, pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei complementar nº 123/06, alterada para a Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.12- No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena de perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada para a Lei Complementar 147/2014. Este (e) documento (s) deverá(ao) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o credenciamento.

**6- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABITAÇÃO.**

6.1- Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo-(Anexo V do Edital).

6.1.1- A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2- Em caso de não apresentação de declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecida pelo pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1- A licitante que não se fez representar na sessão pública do pregão deverá o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em terceiro envelope, contendo no anverso: ENVELOPE Nº 03- declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3- Não atendidos os itens anteriores (6.1,6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 Em caso de exclusão do licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua equipe de apoio, até o final da sessão, memento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direto de participar da licitação, restando a Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30(trinta dias).

**7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de EMVELOPE Nº 1, ou de “PROPOSTA de PREÇO”, e o ENVELOPE Nº 2, ou `”DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I- Envelope contendo os documentos relativos ás Propostas de Preços:

**ENVELOPE Nº1(PROPSTA DE PREÇOS)**

**MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA e**

**FUNDOMUNICIL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018/PMPB/FMS**

**LICITANTE**

**CNPJ**

II- Envelope contendo os Documentos de Habilitação

 **ENVELOPE Nº2(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA e**

**FUNDOMUNICIL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018/PMPB/FMS**

**LICITANTE**

**CNPJ**

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da imprensa oficial (perfeitamente legíveis).

7.2.1- Os documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a proposta de preços e a habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2- Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certamente licitatório, apresentados em línguas estrangeiras, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3- O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admintindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**8- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º1)**

8.1- O envelope ''proposta de preços'' deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$),em algarismo arábicos ,e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação ,bem como os impostos , encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

8.1.3. constar prazos de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes , a contar a data de apresentação da proposta . Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação , endereço completo, telefone , fac-símile e endereço eletrônico (''e-mail''),este último se houver ,para contato, número da conta corrente bancária , agências e bancos, os dados referentes a conta corrente , banco a agência poderão ser informados na fase de contratação ;

8.1.5 .A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1 .Os valores unitários a serem apresentados deverão constar no máximo de duas casas após a vírgula ,se não for apresentada a segunda casa esta será considerada ''0'' (zero) .

8.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados sob pena de desclassificação;

8.1.7. Conter nome, RG.e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2- Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos por escrito será exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta deverá limitar-se ao objetivo desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital seus anexos, sem prejuízo da escrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6- A proposta de preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7- As propostas por venturas sem datas, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9- O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X lei 8.666/93.

**9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º2)**

9.1. O licitante deverá apresentar documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por tabelião, por servidor designado pela administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 declaração expressa do proponente, sob as penas da lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certamente, na forma do s 2°, do art.32 da lei 8.666/93, alterado pela lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo lll).

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos e, qualquer trabalho, salvo na descrição de aprendiz a partir de 14 anos em atendimento ao preceito do art.7º, XXXlll, da constituição federal, de conformidade com lei nº 9.854/99, conforme o modelo (anexo lV).

**9.1.3. RELATIVOS à HABILITAÇÃO JURÍDICA**.

A documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatutos ou contrato social m vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercícios;

d. decreto de autorização, em se tratamento da empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4. Relativos a Regularidade Fiscal:**

a. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ/MF);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ser ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Certidão conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, na forma da lei

d. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do protestante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f. Prova de regularidade relativa a seguridade social: Certidão negativa de débito - CND, emitida pelo instituto Nacional do seguro - INSS, nos tomos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 outubro de2014;

g. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitida pela caixa econômica federal;

h. Certidão Negativa de débito trabalhista, conforme a lei 12.440/2011;

**9.1.5. Relativos a Qualificação econômica -financeira:**

a. Certidão negativas de falência ou concordata, expedita pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2. Disposições Gerais da habilitação:

9.2.1. Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticálas.

9.2.2. Não serão aceitos '' protocolos de entrega '' ou ''comprovantes de documentos'' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.2.3 . Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência de a documentação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de licitação e seus anexos, o pregoeiro considerará o protestante inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados (s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto á documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º2), visando facilitar sua análise.

**10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1- No dia, hora local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e habilitação, admitindo -se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2- Depois de recebidos os documentos pelo pregoeiro na forma do subitem e dado início a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3- Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feitas sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

**11- DO JULGAMENTO**

11.1- Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

l - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, ofertas de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto valor;

ll - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação ,que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope ''documentos de habilitação'' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes Edital ,esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação .

11.2- Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1- Serão abertos os envelopes ''Propostas de Preços'' de todas as licitantes.

11.2.2- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4- O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentados propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1- O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para etapas de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.5- Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que seja os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6- Em seguida, será dado início a etapa da apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor

11.2.7.1- O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10- Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12- Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13- Caso haja empate na proposta escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão.

11.2.14- Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente como representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16- Será desclassificada as propostas que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressas e na proposta específica, prevalecerão as propostas.

11.3- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora da Adjudicação.

11.3.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2- As licita nets que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, serão inabilitadas.

11.3.3- Constatado o atendimento das exigências prevista pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, a hipótese de existência de recursos.

11.3.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva declarada vencedora adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

11.3.5- Da sessão do perdão será lavrada ata circunstanciada, que mencionar as licitantes credenciadas as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos devendo ser a mesma assinada, ao final pelo pregoeiro sua equipe de apoio e pelos representante (s) credenciado (s) da (s) licitante(s) ainda presente à sessão.

11.3.6- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora, após esse fato, e desde que não haja administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impedindo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7- No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8- Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Pescaria Brava, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, como registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

12.3- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueadas aos interessados no setor de licitações, na Rod. SC 437, KM 8, Centro, no Município de Pescaria Brava-SC.

12.5- Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Pescaria Brava fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6- Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

**13- DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1- As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

**14-**  **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1- Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinada, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2- Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de PESCARIA BRAVA.

14.4- Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da lei 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o pregoeiro, ainda, negociar diretamente com os incisos XVI, XVII da lei em comendo.

**15- DAS PENALIDADES**

15.1- A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas.

15.1.1- Multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2- Advertência.

15.2.3- Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, e conseqüente declaração de inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os movimentos da punição.

15.1.4- Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

**16- DO PAGAMENTO**

16.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta dias) contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

16.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 3 (três) vias.

16.5- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do Orçamento vigente no ano de 2018.

**18- OS ENCARGOS**

18.1- Incube a contratante:

I- acompanhar e fiscalizar e execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva entrega dos MATERIAS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II- efetuar os pagamentos à Contratada

III- aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2- incumbe á Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seu Anexos:

I- realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II- pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III- substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitados, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV- atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V- manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação;

VI- assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

**19- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1- A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2- A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE PESACRIA BRAVA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes a propostas.

19.3- Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata De Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

**20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação permanente que aplicou a penalidade ,sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata De Registro de Preço e das demais comunicações legais.

20.2- Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I- advertência

II- multas(que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de documento de arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. de 1%(um por cento) por dia de atraso, calculado sob o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na clausula segunda do Contrato
2. de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer clausula ou condição do contrato, não especificada na “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
3. De 5% (cinco pó cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02(dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
4. De 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3- No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4- No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser credenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Ata de Registro de Preço e das demais comunicação legais.

20.5- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**21- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1- A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da lei nº8.666/93, de 21/06/93.

**22- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

22.1- Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 03 (três) horas, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante.

22.2- Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em 50,00(quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

22.3- O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela secretaria ou departamento solicitante.

**23- DO REGISTRO DOS PREÇOS**

23.1- A ata de registro de preço será formalizada, com observância das disposições da legislação e será subscrita pela autoridade que assumiu/rubricou o edital.

23.2- A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela excluída.

23.3- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**24- DO PRAZO DE VALIDADE E DO ECAMINHAMENTO DO REGISTRO DE PRÇOS**

24.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contada a partir da data da publicação da respectiva.

**25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre as interessadas, atendidos, e interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2- O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do pregão.

25.3- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5- A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação de certame não implicarão direito a contratação.

25.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o vencimento, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7- O Prefeito Municipal de Pescaria Brava /SC poderá revogar a presente licitação por razoes de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal, conduta, devendo anula-lá por ilegalidade de oficio ou mediante provação de terceiros nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

25.8- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Laguna/SC, seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II- Especificação técnicas e quantidade dos produtos;

Anexo III- Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo V- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Credenciamento.

25.13- Os esclarecimentos ao edital deverão ser enviados somente através do e-mail, licitacao@pescariabrava.sc.gov.br As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1- As respostas a impugnação e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br) onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

25.14- Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de PESCARIA BRAVA, na Rod. SC 437 KM 08, CENTRO, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone(0\*\*48) 3647-6312.

Pescaria Brava/SC, 31 de janeiro de 2018.

DEYVISONN DA SAILVA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 01/2018/PMPB/FMS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2018/PMPB/ FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018/PMPB/FMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

Aos dias, mês e ano, no MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.780.795/0001-38, sediada na Rod. SC 437, KM 8, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Pescaria Brava Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, bem como o FUNDO MUNCIPAL DE SÁUDE DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 17.710.115/0001-72, sediada na Rod. SC 437, KM 8, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Saúde do Município de Pescaria Brava, Sr. ATILA RICARDO PEREIRA, o pregoeiro, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos nº3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 5, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, lei nº 8.078, de 11de setembro de 1990 e demais normas legais, em face da classificação das Propostas apresentadas, Resolve registrar os preços abaixo indicados, para **ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CASCOS DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** atendendo assim as necessidades das secretarias do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescente DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIROS COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial Nº 01/2018.

Prazo de entrega do (s) produto (s) Os produtos deste edital deverão ser entregues imediatamente, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A (s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser (em) emitido(s) pelas secretarias do MUINICIPIO DE PESCARIA BRAVA/SC ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a SECRETARIA ou DEPARTAMENTO SOLICITANTE, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a (s) empresa(s) detentora(s) deverá (ao), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA/SC e ou do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa da ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

Advertência

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pagado a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de LAGUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA/SC

CNPJ 16.780.795/0001-38

DEYVISON DA SILVA DE SOUZA

CPF: 910.035.809-63

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC

CNPJ 17.710.115/0001-72

ATILA RICARDO PEREIRA

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CADASTRO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N.º

Endereço:

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2018/PMPB/FMS.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 01/2018/PMPB/FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º01/2018/PMPB/FMS.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

**PREÇO MÁXIMO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN.** | **QTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UN.** | **PREÇO TOT.** |
| 1 | 1000 | UN. | ÁGUA MINERAL NATURAL EM GALÃO DE 20 LITRO SENDO OS GALÕES EM COMODATO | *R$ 10,33* | *R$ 10.330,00* |
| 2 | 100 | UN | Cascos de galões de 20 litros fabricado em material termoplástico | R$21,33 | R$2.133,00 |
|  |  |  | TOTAL |  | R$12.463,00 |

|  |
| --- |
| **LOCAIS DE ENTREGA** |
| **Centros de Ensino Infantil:** |
|  |
| 01 – C.E.I PEQUENO SONHO – Estrada Geral de Laranjeiras (Próximo a Igreja Católica em Frente o Correio). |
| 02 – C.E.I HORTÊNCIO BERNARDINHO DE SOUZA – Estrada Geral da Estiva, entra na rua da Oficina (na Marginal), primeira a direita é a escola, de esquina). |
| 03 – C.E.I MUNDO ENCANTADO – Estrada Geral da Ponta das Laranjeiras, na rua da padaria (Marginal BR). |
| 04 – C.E.I PEDRO FRANCISCO DA SILVA – Estrada Geral Carreira do Siqueiro (Próximo ao mercado do Toninho). |
| **Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Ensino Infantil:** |
| 06 – EEB PONTA DAS LARANJEIRAS – Estrada Geral da Ponta da Laranejiras, ao lado da igreja Católica |
| 07 – EBB DR. PAULO CARNEIRO – Estrada Geral de Santiago SC Km 02 |
| 08 – EEB LUIZ PACHECO DOS REIS – Estrada Geral de Barreiros SC Km 04 |
| 09 – EBF RIBEIRÃO DA PESCARIA BRAVA – Estrada Geral da Varginha SC 437 Km 09 |
| 10 – EBF CLITO RODRIGUES MACHADO – Estrada Geral do Siquiero (Próximo a Igreja Católica) |
| 11 – EEF HONORATA FREITAS – Estrada Geral Sertão do Siqueiro (Barranca) |
| 12 – EEB TOMASIA MENDONÇA FERNANDES – Estrada Geral Sertão de Cima, Bairro Sertão da Estiva. |
| 13 – EEB TAQUARAÇU - Estrada Geral do Taquaraçu, Bairro taquaraçu |
| **Posto de Saúde:** |
| ESF Km 37 – Marginal BR 101, Km 37 – CEP: 88798-000 Pescaria Brava. |
| ESF Barreiros – Rodovia SC 437, Km 8 – CEP: 88798-000 Pescaria Brava. |
| ESF Sertão da Estiva – Estrada Geral Sertão da Estiva - CEP: 88798-000 Pescaria Brava. |
| **Paço Municipal e CRAS:** |
| Rodovia SC – 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava/SC, 88798-000 |

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 01/20187/PMPB/FMS.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 01/2017/PMPB/FMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º01/2017/PMPB/FMS.**

“M O D E L O”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE ENEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial n.º 01/PMPB/FMS/2018, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º, da Lei Federal N.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2018/PMPB/FMS.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 02/2018/PMPB/FMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2018/PMPB/FMS.**

“M O D E L O”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão N.º 01/PMPB/FMS/2018, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2018/PMPB/FMS.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 02/2018/PMPB/FMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2018/PMPB/FMS.**

**DECLARAÇÃO**

(Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF: nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do capitulo V do Edital de Pregão presencial nº ../PMPB/FMS/2018, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_dias de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO – VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2018/PMPB/FMS.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 02/2018/PMPB/FMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2018/PMPB/FMS.**

(Modelo de Declaração de Credenciamento)

OBJETO:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CASCOS DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de PESCARIA BRAVA e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade de Pregão, sob o nº PR ../2018/PMPB/FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa